



TÁ NA REDE UJ



HISTÓRIA E SOCIOANTROPOLOGIA
DO DIREITO

PROFESSORA: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO

CURSO: DIREITO

SUMÁRIO

- 01 ➤ Editorial
- 02 ➤ Educação
- 03 ➤ Saúde
- 04 ➤ Economia
- 05 ➤ População
- 06 ➤ Mercado de trabalho
- 07 ➤ Cultura
- 08 ➤ Desigualdade social
- 09 ➤ Galeria de depoimentos
- 10 ➤ Escritores
- 11 ➤ Referências bibliográficas



Editorial

A revista “Tá na Rede UJ” traz em seu interior pautas importantíssimas a respeito do tema “trabalho análogo a escravidão” em que muitas pessoas jamais poderiam imaginar que alguns deles pudesse ter relação com a problemática. A revista fornece dados, conceitos e soluções para erradicar essa prática tão devastadora! Acompanhem e se informem!



Fonte: <https://images.app.goo.gl/Wy3u7nqzTzCi8uE28>

Educação

O pilar fundamental para a formação de um cidadão de bem sem dúvidas é o acesso à educação, no mínimo básica, e cabe ao Estado garantir esse direito a todas as pessoas do país. Infelizmente, isso não é posto em prática e o índice de crianças fora das escolas aumenta cada vez mais, fomentando a vulnerabilidade social dessas pessoas. O artigo 205 da Constituição Federal põe a educação como um direito de todos e dever do Estado, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento dos cidadãos. A escolaridade forma a argumentação e a carência dela com que as pessoas sejam alvo de aliciadores, ficando mais suscetíveis a situações de trabalho análogo à escravidão. Esse tipo de trabalho é caracterizado por submissão a jornadas exaustivas de trabalho, condições degradantes e restrição de locomoção, ofendendo a integridade humana. O Brasil só adentrou a ONU (Organização das Nações Unidas) firmou compromissos humanitários nacionais e internacionais que garantem medidas para a abolição do trabalho análogo à escravidão, como a Convenção número 29 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e a Convenção das Nações Unidas sobre a escravatura. Porém, o país falha fortemente ao manter crianças e adolescentes sem ter acesso à educação para mais tarde terem enormes chances de adentrar ao trabalho análogo. Nessas condições, são incapazes de questionar a realidade em que estão inseridos acreditando que é algo normal e predestinado, sem ter o mínimo conhecimento da lei que os protege. De acordo com uma pesquisa publicada pelo G1 em Dezembro de 2023, o Brasil tinha 1,9 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos exercendo trabalho infantil. Ainda em 2023, foram resgatadas 980 crianças em situação de trabalho análogo à escravidão no país. A maioria delas chegou a esse destino por ter que acompanhar os pais tendo a necessidade de ampliar o sustento de casa, as crianças nessas condições se separam das mães muito cedo para ir aos campos com seus pais trabalharem, uma realidade que não deveria ser vivenciada por eles, a necessidade primária é a educação, porém o Estado é incapaz de assegurar isso. Existe um projeto chamado "Olho aberto para não virar escravo" que foi desenvolvido em 1997 e é coordenado por Freid Xavier Plassat para alertar a sociedade e o poder público sobre essa situação. Esse projeto já foi levado para ser apresentado em algumas escolas do país justamente com o objetivo de alertá-las quanto ao trabalho análogo.



Fonte: <https://saladeleituracoluni.blogspot.com/2015/04/?m=1>



Fonte: <https://exame.com/brasil/o-que-melhorou-no-brasil-no-ultimo-ano-segundo-o-ibge/>

Saúde

O trabalho análogo à escravidão é algo que infelizmente faz parte da realidade atual, é uma das problemáticas mais cruéis e injustas que compõem a nossa sociedade, desde os seus primórdios e vem como uma herança infeliz da era da colonização. Em 2023, no primeiro trimestre foram 918 vítimas resgatadas, segundo o Ministério do Trabalho, em sua maioria homens entre 18 e 44 anos de idade, com grau de escolaridade baixo ou sem nenhum grau. O impacto dessa situação para aqueles que se encontram nela, se dá principalmente na saúde, onde são expostos a condições perigosas de trabalho, a bactérias que trazem risco às suas vidas, já que não encontram condições mínimas de estrutura e saneamento básico e higiene, não obtendo assistência médica, diante dos danos causados. Não tendo acesso a água potável, muitas vezes sendo obrigados a consumirem água em recipientes inadequados, ou em quantidades insuficientes. Vale salientar o impacto também, na saúde mental desses indivíduos, na qual termina se comprometendo ao longo da situação, inicialmente por se afastarem de suas famílias com o ideal de estarem indo trabalhar de forma digna e levar o sustento para o seu seio familiar, com isso desenvolvendo quadros de ansiedade e estresse, logo em seguida as ameaças psicológicas e físicas, consequentemente podendo entrar em colapso ou desenvolverem doenças graves decorrentes da impotência de não conseguirem mudar tais condições. Tendo em vista, toda essa situação e cada vez mais o crescente número de pessoas que estão nesse cenário, o Brasil aderiu à Declaração de Universal dos Direitos Humanos (ONU), onde diz no Artigo 4º: “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravo serão proibidos em todas as suas formas.” E ainda diz no Artigo 23º: “Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra desemprego.” Assim, assumindo o compromisso humanitário e se comprometendo em adotar medidas que erradicam o trabalho análogo à escravidão. Contudo, conclui-se que a integridade física dos trabalhadores precisa e deve ser preservada e que as condições de saúde referentes ao trabalho análogo à escravidão, não se dá somente a irregularidades corriqueiras, mas a violações contra a saúde física e mental dos trabalhadores e contra a dignidade da pessoa humana e a vida desses indivíduos.



Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/14/apos-resgate-de-11-trabalhadores-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-rs-empregador-assina-termo-de-ajuste-de-conduta>



Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/14/apos-resgate-de-11-trabalhadores-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-rs-empregador-assina-termo-de-ajuste-de-conduta>

Economia

Ao invés de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento, o trabalho compulsório de negros e negras atrasou o processo de industrialização do país, mostra estudo feito por pesquisadores das universidades de Manchester, Bonn e da FGV (Fundação Getulio Vargas). De maneira inédita, usando a econometria um método que utiliza a matemática e a estatística para avaliar teorias econômicas , os analistas mostram com números algo que a literatura historiográfica e econômica já apontava: que a escravidão beneficiou apenas uma pequena elite enquanto atrasou o desenvolvimento do país como um todo. Segundo o estudo, entre os séculos 16 e 19, cerca de 4,9 milhões de africanos desembarcaram na costa brasileira, o que representa 46% de todas as chegadas de escravizados ao continente americano. Em comparação, 388.746 escravizados foram levados para os Estados Unidos. Escravidão foi um desastre e atrasou o país. Segundo o pesquisador, a presença de escravizados afastava os imigrantes e o trabalho livre de maneira geral. Além disso, em regiões onde havia muitos escravos, não havia incentivo municipal para a abertura de escolas para alfabetizar a população. O professor da FGV diz que há evidências de que houve escravizados trabalhando na manufatura e na indústria têxtil, por exemplo. Mas que havia limites para a expansão dessa industrialização, pela falta de um mercado consumidor, já que esses trabalhadores não recebiam salários. Além disso, não havia estímulo para雇用 escravizados na manufatura, porque o retorno deles na agricultura era maior. Resultados como os nossos, apesar de não serem conclusivos, ajudam a dissipar essa ideia, que vai e volta na literatura, de que crescimento econômico ocorre simplesmente por exploração. Havia limites para expansão da industrialização pela falta de um mercado consumidor já que os trabalhadores em situação análoga a escravidão não recebiam salários. Como teríamos evolução se boa parte da população foi escravizada? Sem incentivo municipal ou incentivo para estudo. A escravidão só gerou riqueza para alguns, mas não gerou crescimento econômico para sociedade.

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

(Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016)

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Atualização periódica de 5 de abril de 2024. Cadastro atualizado em 19/04/2024.

I - PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE EMPREGADORES PREVISTA NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

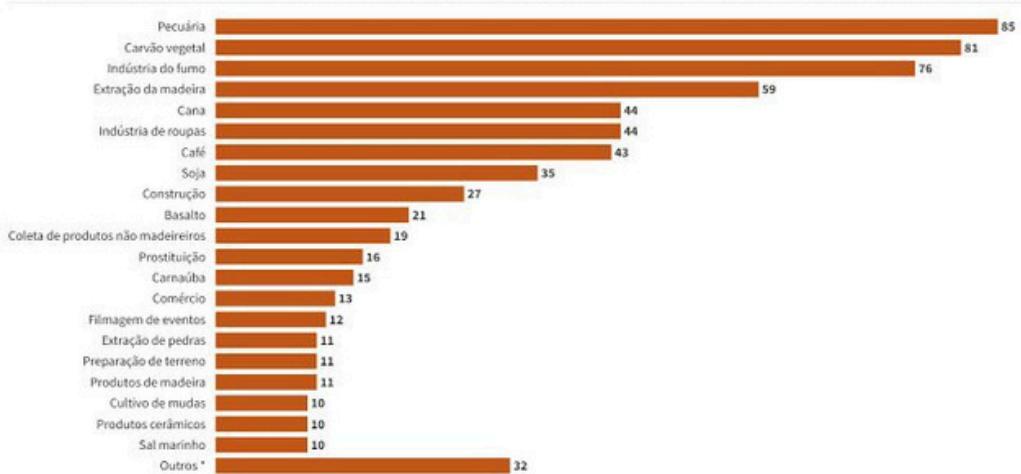
ID	Ano da ação fiscal	UF	Empregador	CNPJ/CFF	Estabelecimento	Trabalhadores envolvidos	CNAE	Decisão administrativa de procedência	Inclusão no Cadastro de Empregadores
1	2020	PI	A. DE C. BORGES	27.090.456/0002-27	CERÂMICA J.A. RODOVIA PI, SENTIDO DE BARRAS A CABACEIRAS, KM 7, N° 5N, ZONA RURAL, BARRAS PI.	9	2341-6/00	09/12/2021	05/10/2022
2	2021	MA	ABDIA PEREIRA DA SILVA	126.420.376-49	FAZENDA BELA VISTA, ZONA RURAL, ITINGA/MA	1	0151-2/01	26/04/2023	05/10/2023
3	2022	SP	ACACIO DE MELO FIGUEIREDO	969.417.078-87	SITIO TUMITAN, ZONA RURAL, ALFREDO MARCONDES/SP	4	0210-1/01	22/03/2023	05/10/2023
4	2020	AC	ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA	153.980.052-00	MARGENS DA FLORESTA NACIONAL DO IURU, LÁBREIA/AM	11	0220-6/01	08/08/2022	05/04/2024
5	2022	SP	ADAN RAMON ALVARENGA CANDIA	35.702.272/0001-18	RUA SARCANTO, 37, CASA 01, BAIRRO JARDIM FLOR DE MAIO, SÃO PAULO/SP	14	1412-6/01	05/07/2023	05/10/2023
6	2020	MG	ADAUTO VIANNA DINIZ	008.755.620-00	FAZENDA NATANAEL, ZONA RURAL, RIO PARDO DE MINAS/MG	10	0210-1/08	26/01/2023	05/04/2023
7	2023	PR	ADEMAR BLOCH	240.888.119-68	LETE RURAL 104/A, SN, BAIRRO PLANALTO DO OESTE, NOVA SANTA ROSA/PR	4	0154-7/00	06/12/2023	05/04/2024
8	2018	RN	ADEMAR PELOMÁ DE MENEZES FILHO	057.293.644-31	SITIO BELA VISTA I, SN, ZONA RURAL, ENTRE O DISTRITO DO ENTRONCAMENTO (CARNAUBAIS/RN) E O MUNICÍPIO DE ALTO RODRIGUES, CARNAUBAIS/RN	5	0220-8/99	28/11/2019	05/10/2022
9	2020	BA	ADEMÁRIO BATISTA CORDEIRO	434.122.895-15	GARIMPO DE AMETISTA, RODOVIA BA-210, SERRA DA QUIKABA, PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, ZONA RURAL, SENTO SÉ/BA	9	0893-2/00	04/11/2022	05/10/2023
10	2022	BA	ADILSON RABELO TORRES	004.136.745-68	RESIDÊNCIA DE ADILSON RABELO TORRES	1	9700-5/00	26/09/2023	05/04/2024
11	2022	BA	ADRIANO GONÇALVES MENDONÇA	003.511.745-16	FAZENDA BAHIANA, CAMPO DE JACÓ, PROJETO ALASCA, ZONA RURAL, SANTA LUZIA/BA	11	0220-8/99	25/10/2022	05/04/2023
12	2021	PA	ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO	207.810.162-15	GARIMPO DO SALOMÃO - FAZENDA SERRA RICA - VILA CANGAIA, ZONA RURAL, CUMARU DO NORTE/PA	8	0724-3/01	18/01/2023	05/10/2023
13	2021	PA	AFONSO BATISTA CAVALCANTE	101.302.921-68	FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL, NOVA IPXUNA/PA	5	0151-2/01	17/08/2022	05/04/2023

Página 1 de 45

Fonte: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

Os setores campeões da nova 'lista suja' do trabalho escravo

Cadastro traz 95 novos empregadores, que submeteram 685 trabalhadores a condições análogas à escravidão (nº de trabalhadores resgatados por setor)



* Cacau; couro; trabalho doméstico; eucalipto; frango; horticultura; morango, milho e restaurantes

Fonte: Ministério do Trabalho

Fonte: <https://images.app.goo.gl/vU8ewhuaCCCKzWWH9>



População

O Brasil resgatou em 2023,3.151 trabalhadores em condições de trabalho análogo a escravidão. O número é maior desde 2009. Quando 3.765 pessoas foram resgatadas, com esses dados subiu para 63.4 mil o número de trabalhadores flagrados nessa situação, desde que foram criados os grupos de fiscalização móvel em 1995. O local que mais lidera o número de resgates é o campo, onde a atividade com os maiores números de trabalhadores libertados foi o cultivo de café (300 pessoas), seguida pelo plantio de cana-de-açúcar (258 pessoas). O problema Central dessa situação, é a vulnerabilidade da classe, onde essas pessoas vítimas de trabalho forçado, não tem acesso a qualificação, educação e a liberdade profissional para ter sua autonomia do que deseja fazer. A falta de informação é uma das principais causas desses acontecimentos. Onde as principais vítimas de Trabalho Escravo no Brasil, são crianças, e uma grande parte dessas crianças ou não, é explorada sexualmente, que em muitos casos essas explorações sexuais acontecem sem sequer a vítima saber que estava sendo levada para a prostituição. Conforme a Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, cerca de 86% dos resgatados nesse tipo de exploração são mulheres, e como no perfil geral são negras, nordestinas e trabalham com a agropecuária ou também são submetidas a prostituição. Os Homens e meninos, também sofrem com esses tipos de “trabalho”, principalmente no meio rural, como nas lavouras de cana-de-açúcar, na obtenção de madeira e nas minas de carvão, porém ainda assim Mulheres e Crianças permanecem desproporcionalmente vulneráveis. Além disso, vale ressaltar que a Erradicação de Trabalho Escravo é de extrema importância para o trabalho digno ou decente. Que faz parte do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 8, redigido do seguinte modo “promover um crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e decente para todos”. Sendo assim, é visível que a população que mais sofrem e são vítimas desses tipos de “trabalho” são pessoas sem acesso a educação e principalmente aos seus direitos, onde a cada ano só aumenta as estatísticas de pessoas sofrendo com o trabalho análogo a escravidão. Trabalhadores que estão se submetendo a certos tipos de situações inaceitáveis, violando os seus direitos por simplesmente nem se quer saber que aquilo que está fazendo é errado, e que tem sua liberdade de expressão sendo repugnada.



Fonte: <https://images.app.goo.gl/XNyXtQZeWqhN7udj7>

Trabalho Escravo Rural Nº de casos e de trabalhadores resgatados

2014-2023 - 1º semestre



Fonte: Dados semestrais do Relatório Conflitos no Campo pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2023

Fonte: <https://images.app.goo.gl/5jurH897qxVUumZa7>

Mercado de trabalho

É de conhecimento geral que no século passado o trabalho escravo era permitido e atualmente, ela é proibida, tornando – se crime pelo Código Penal Brasileiro. O trabalho escravo é um grave侵权mento dos direitos humanos que restringe a liberdade do ser humano. Um dos seus principais problemas é que constantemente esses indivíduos se submetem ao alojamento precário, péssima alimentação, falta de assistência médica, e em alguns casos até situações de maus tratos físicos e psicológicos. Diante desses fatos, em maio de 1888, foi criada a Lei Áurea (Lei nº 3.353) que aboliu oficialmente a escravidão no Brasil, que garante aos ex – cativos proteção social necessárias para sua cidadania. Ainda assim, tempos depois foi criada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para assegurar o direito do trabalho. Dentre esses direitos assegurados, estão o salário mínimo, a carteira de trabalho, a jornada de trabalho de oito horas, descanso semanal, férias, previdência social. Mesmo diante de tantas leis, de acordo com o Jornal G1 uma idosa de 72 anos foi resgatada no Rio de Janeiro em situação análoga à escravidão, segundo o Ministério Público a idosa passou a vida inteira trabalhando para mesma família sem receber salários ou benefícios, o órgão alerta que os casos como o dela, 134 anos depois da abolição da escravatura não são raros. Conclui- se diante disso que mesmo com muitas leis criadas com a intenção de assegurar essas pessoas, muitas delas ainda estão em trabalho análogos à escravidão, pois a apesar das leis, a fiscalização delas deixam muito a desejar. O julgamento desse caso finalizou na indenização da idosa, 150 mil reais e também sua aposentadoria! As pessoas que cometem o crime responderam por trabalho análogo à escravidão, coação é um crime específico por se apropriar do cartão do INSS da idosa.



Fonte: <https://g1.globo.com/google/amp/go/goias/noticia/2023/05/11/trabalhadores-vitimas-de-trabalho-analogico-a-escravidao-sao-resgatados-em-fazenda-de-goiás.ghtml>

Cultura

A cultura do trabalho análogo se refere à prática de realizar atividades laborais que se assemelham à escravidão ou que exploram os trabalhadores de forma injusta, sem garantias trabalhistas adequadas. Essa cultura é problemática e viola os direitos humanos e trabalhistas. E persiste em diversas formas na contemporaneidade, como condições de trabalho precárias, baixos salários, jornadas exaustivas e falta de liberdade para os trabalhadores. Isso pode ocorrer em setores como agricultura, construção civil, indústria têxtil e até mesmo em algumas formas de trabalho doméstico. Refere-se a uma prática histórica e persistente, restrições à liberdade de movimento e tratamento degradante. Essa cultura é alimentada por desigualdades sociais, econômicas e de gênero, além da falta de proteção legal e fiscalização adequada, é profundamente arraigada em várias sociedades ao longo da história, marcada pela exploração e violação dos direitos humanos mais básicos. É um legado sombrio que continua a afetar muitas comunidades em todo o mundo até os dias de hoje, demandando esforços contínuos para erradicá-la e promover condições de trabalho justas, após os movimentos abolicionista no século XVIII e XIX no mundo, a escravidão passou a ser proibida, porém, ainda hoje persistem em diversos locais no mundo, a organização que define os conceitos do trabalho forçado nos séculos XX e XXI, bem como propõe políticas para o seu combate e sistematiza a sua fiscalização é a OIT (Organização Internacional do Trabalho), fundada em 1919 e ligada a ONU (Organização das Nações Unidas), contendo 189 Estados membros. Em 2023, na região Sul do país uma mulher foi resgatada após ter sido mantida em condições de trabalho análogo a escravidão durante 47 anos e isso evidencia que erradicá-lo exige esforços conjuntos, incluindo a implementação de leis mais rigorosas, educação pública e sensibilização sobre os direitos dos trabalhadores, apesar das leis e dos esforços para combatê-la, essa realidade persiste em muitas partes do mundo.



Qualquer pessoa com uma suspeita pode relatar casos de trabalho análogo à escravidão por meio do Sistema Ipê ou do Disque 100. O Ipê, portal ligado ao Ministério do Trabalho e Emprego, recebe e encaminha denúncias exclusivas de crime de redução a trabalho análogo ao de escravo.



Fonte: <https://images.app.goo.gl/d1HPtsWR7ZqwQA9s9>



Fonte: <https://images.app.goo.gl/iTshh3tWHJCCAk8c7>

Desigualdade social

Karl Marx, renomado filósofo e economista do século XIX, desenvolveu uma análise profunda das relações sociais e econômicas, incluindo o trabalho escravo. Para Marx, o conceito de trabalho escravo estava intrinsecamente ligado ao seu entendimento da mercadoria no contexto do sistema capitalista. No cerne da teoria de Marx está a ideia da mercadoria como uma forma de fetichismo, onde as relações sociais entre as pessoas são obscurecidas e substituídas pela relação entre as próprias mercadorias. No caso do trabalho escravo, os trabalhadores são tratados como mercadorias, privados de sua liberdade e autonomia, reduzidos a meros instrumentos de produção. Marx argumentava que, sob o capitalismo, o trabalho é transformado em uma mercadoria, onde os trabalhadores vendem sua força de trabalho em troca de um salário. No entanto, no caso do trabalho escravo, essa mercantilização atinge seu ápice, pois os próprios trabalhadores são possuídos como propriedade pelos seus donos. Essa análise revela a maneira como o sistema capitalista desumaniza os trabalhadores, tratando-os como simples objetos de troca. O trabalho escravo, ao privar os indivíduos de sua liberdade e dignidade, ilustra de forma extrema o processo de alienação e exploração inerente ao capitalismo, conforme observado por Marx. Portanto, para Marx, o trabalho escravo não é apenas uma forma de exploração brutal, mas também um sintoma do funcionamento perverso do sistema capitalista, no qual as relações sociais são distorcidas e os indivíduos são subjugados em prol do lucro e da acumulação de capital. Marx via a luta contra o trabalho escravo como parte de um movimento mais amplo pela emancipação humana. Ele acreditava que a abolição do trabalho escravo só seria possível por meio da luta coletiva dos trabalhadores contra o sistema capitalista como um todo. Sua visão de uma sociedade sem classes, na qual o trabalho seria realizado de forma livre e cooperativa, oferecia uma alternativa radical ao sistema de exploração que sustentava o trabalho escravo. Ao analisar o trabalho escravo, Marx não apenas identificou uma das formas mais extremas de opressão, mas também destacou a necessidade de uma transformação fundamental nas relações sociais e econômicas.

Desigualdade social

Em contraste com a análise de Karl Marx, o sociólogo Émile Durkheim, pioneiro da sociologia e um dos principais representantes do pensamento estruturalista, oferece uma perspectiva única sobre o trabalho escravo. Para Durkheim, o trabalho escravo pode ser entendido dentro do contexto mais amplo das estruturas sociais e das normas culturais. Durkheim argumentava que as sociedades se organizam em torno de uma estrutura social que influencia e molda o comportamento dos indivíduos. No caso do trabalho escravo, as relações de poder entre os escravos e seus proprietários são estabelecidas e mantidas por essas estruturas sociais. Ao invés de enfatizar a exploração econômica, como Marx, Durkheim destacava a importância das normas sociais na perpetuação do trabalho escravo. Para ele, as normas culturais e os valores compartilhados pela sociedade podem legitimar e até mesmo justificar a instituição do trabalho escravo. Além disso, Durkheim via o trabalho escravo como um reflexo das tensões e desequilíbrios dentro da estrutura social. As relações de poder entre escravos e proprietários eram vistas como uma manifestação das divisões sociais mais amplas, incluindo aquelas baseadas em classe, raça e status.



Fonte: <https://images.app.goo.gl/WZZ3dF2ZuoeBrgor7>

GALERIA DE DEPOIMENTOS

REVISTA: TÁ NA REDE UJ



Educação, combate e iniciação jurídica*

A realização da revista trouxe para mim aprendizados e relações que eu não tinha adquirido antes, como eu fiquei responsável pela divisão das pautas para abordarmos consegui passear bastante por temas que eu nem imaginava que poderiam ter algum tipo de relação com o trabalho análogo a escravidão, e acredito que a maioria da sociedade pense assim também! As vezes vivemos tão no automático que não percebemos que assuntos como mercado de trabalho e cultura podem estar completamente associados a uma forma de trabalho tão torturante como a que estamos falando! Além disso, consegui adquirir um maior senso crítico a respeito do assunto e sei que daqui pra frente terei argumentos para defender o fim do trabalho análogo à escravidão pois o Brasil é a única nação que continua sendo escravizada mesmo após ter sancionado uma lei que proíbe isso! Durante minhas pesquisas fiquei bastante feliz em saber que existem projetos que são levados as escolas com o objeto de alertar as crianças quanto as atitudes que podem levá-las a ser vítimas do trabalho análogo a escravidão mas em contrapartida fiquei completamente decepcionada ao ver que o Estado não consegue ofertar a educação que é um direito do cidadão a todas as pessoas do país.

Aisha Dos Santos Barbosa

Depoimento sobre as perspectivas jurídicas aprendidas

Com o trabalho realizado foi possível ter como aprendizado, o olhar empático relacionado a outros seres humanos e entender que existem realidades distintas correlacionadas as desigualdades sociais. Que o Estado, possui suas falhas em combater a problemática do trabalho análogo a escravidão, que é necessário políticas públicas eficazes para o combate e minimizar a vulnerabilidade das vítimas, e mudanças significativas na estrutura social e econômica para a erradicação. Também foi possível perceber, que não se pode fechar os olhos diante de tanta crueldade humana, que infelizmente não se muda o cenário tão rapidamente e que o trabalho jurídico ainda é árduo, pois a impunidade impera, as leis existem para serem cumpridas, porém as condenações são brandas ou inexistentes. E, que é preciso trabalho em conjunto com a sociedade, através de denúncia e conscientização para que esse combate seja feito.

Maiana Pitangueira Dias Grave

A importância do estudo sobre o trabalho análogo a escravidão

Fico imaginando como depois de 134 anos depois do fim da escravidão no Brasil e 15 anos da lei 10.803, de 2003 que inclui no código penal punições para quem explora o trabalho escravo, ainda existe trabalho análogo a escravidão nos dias de hoje, infringindo a liberdade, igualdade e aquilo que estar estabelecido na lei, infringindo o mínimo que é necessário para o ser humano como a saúde, segurança, educação e trabalho digno. Hoje posso dizer como sinto repulsa e indignação com aqueles que ainda hoje em dia praticam trabalho escravo. O estudo sobre o trabalho análogo à escravidão, trouxe para minha vida um enriquecimento sem igual, só podemos saber e falar sobre algo quando estudamos. Tudo que foi estudado e abordado foi muito importante para minha evolução e para evolução dos meus colegas.

Fernanda Soares Dos Santos

Trabalho análogo a escravidão, população e conhecimentos jurídicoa

Este trabalho me fez adquirir muitos conhecimentos , sobre situações que são bastante comuns na nossa sociedade porém invisíveis,são casos comuns que devem ser comentados e explorados para sabermos de fato do que se trata ,como começou isso e como eu poderia desenvolver esses argumentos em textos baseado nessa realidade em que vivemos. Para também observar os pontos e vê oque pode ser feito para mudar esse cenário cultural que continua sendo recorrente em nossa sociedade ,que de fato precisa dessa visibilidade,principalmente as pessoas que vivem essas situações de trabalho escravo,exploração sexuais e vários outros casos de violação. E através deste estudo me fez enxergar a realidade e vê o quanto é necessário sabermos os nossos direitos. Onde me ajudou muito a despertar aos poucos o meu senso jurídico.

Jennifer Pereira da Silva

Exploração e mercado de trabalho

Esse trabalho me ajudou muito a entender como ainda nos dias de hoje, apesar de existir leis para assegurar os direitos humanos, existem muitas pessoas em trabalho análogas a escravidão, em situação precária sofrendo na maioria das vezes abusos psicológicos e físicos, pessoas essas que muitas vezes se submetem a esse tipo de situação pela falta de oportunidade no mercado de trabalho formal. Além disso, algo que me chamou bastante atenção é como o trabalho análogo a escravidão contribui para o aumento da desigualdade social, a quantidade de acidentes no trabalho, a degradação da qualidade de vida, o aumento da violência, entre outros. Diante disso, é preciso melhorar a fiscalização nesses casos, pois ainda deixa muito a desejar, fazendo com que os focos de trabalho análogo sejam descobertos e findados para que os trabalhadores nessa situação sejam resgatados e acolhidos.

Raíssa Vitoria da Silva do Nascimento

Desvendando a face oculta: Trabalho análogo a escravidão na formação jurídica

Durante minha iniciação à formação jurídica, o fenômeno do trabalho em condições análogas à escravidão é uma violação grave dos direitos humanos e dos princípios de dignidade e liberdade seja ela de expressão, locomoção ou até mesmo de pensamento.. Entendi a importância de combater essa prática através do fortalecimento das leis trabalhistas, da proteção dos trabalhadores vulneráveis e do apoio a iniciativas de conscientização e fiscalização, sendo essa uma das principais medidas para findar o trabalho análogo à escravidão, pois a partir da fiscalização dos locais, principalmente interiores, a chance de encontrar os focos é bem maior.. E Também sobre a necessidade de abordar as causas subjacentes, como a pobreza, a desigualdade e a falta de acesso à justiça, para erradicar efetivamente essa forma de exploração.

Mariele Freitas Borges de Lima

O trabalho escravo e a importância do sociólogo

Bem, a partir da produção deste trabalho, mas, não apenas da produção do mesmo, também, das aulas de sociologia como um todo, ministradas pela professora Maria de Fátima, percebi que a sociologia tem um papel fundamental no combate ao trabalho escravo. Na contemporaneidade, o trabalho escravo é como uma chaga social, que desafia princípios e fundamentos da sociologia. Estabelecido em desigualdades estruturais econômicas e políticas, o trabalho escravo representa a manifestação extrema da exploração do homem, especialmente as mulheres e os negros, onde, ainda hoje, pessoas são privadas da sua liberdade em prol do lucro de outros. Tenho aprendido com as aulas, e com a produção deste trabalho, que a sociologia tem o papel de analisar as raízes sociais, que permitem a existência do trabalho escravo, seja por pobreza extrema ou exclusão social, mas, também tenho aprendido com o desenvolvimento desse trabalho e das aulas ministradas, que apenas a análise não é suficiente, mas, a sociologia nos provoca também a propor soluções, através de políticas públicas, conscientização social e transformação estrutural. Tenho visto o quanto as relações de poder tem perpetuado a exploração, mas é possível avançar em direção a uma sociedade mais justa e igualitária onde o trabalho escravo não terá lugar

Abraão Costa Dos Santos

Escritores



Abraão Costa Dos Santos



**Aisha Dos Santos
Barbosa**



**Fernanda Soares Dos
Santos**



Jennifer Pereira Da Silva



**Maiana Pitangueira Dias
Grave**



**Marielle Freitas Borges
De Lima**



**Raissa Vitória Da Silva
Nascimento**

Referências bibliográficas

Escravidão e Gênero: o perfil das mulheres exploradas no Brasil atual. **REVISTA ESQUINA.** Disponível em: <https://revistaesquinas.casperlibero.edu.br/cotidiano/o-que-e-invisivel/escravidao-e-genero-o-perfil-das-mulheres-exploradas-no-brasil-atual/>. site acessado em 17 de abril 2024.

No Brasil situação análoga a escravidão.
Agência Brasil. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2014-11/no-brasil-situacao-analoga-escravidao-atinge-1553-mil-pessoas#:site> acessado em 17 de abril 2024.

Somente em 2023, 523 vítimas de trabalho análogo à escravidão foram resgatadas.
Gov.Br. Disponível em:
<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/03/somente-em-2023-523-vitimas-de-trabalho-analogo-a-escravidao-foram-resgatadas>.site acessado em 17 de abril 2024.

Brasil resgatou 918 vítimas de trabalho escravo em 2003, recorde para um trimestre em 15 anos .
G1.com. Disponível em:
<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/03/21/brasil-resgatou-918-vitimas-de-trabalho-escravo-em-2023-recorde-para-um-1o-trimestre-em-15-anos.ghtml>. Acesso em: 28 mar. 2024

FEITOSA, R.; MARIANO, M. L. Trabalho análogo à escravidão: A importância da atuação do psicólogo na saúde mental do trabalhador. *Temas em Educ. e Saúde*, Araraquara, v. 19, n. 00, e023004, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/tes/article/view/17871/1571>
7. Acesso em: 11 abr. 2024

CHEHAB, ANA CLAUDIA DE JESUS VASCONCELLOS. Sofrimento Psíquico no Trabalho Escravo: Contribuições da Psicodinâmica do Trabalho. **Rev. do Trib. Reg. Trab. 10ª Região**
https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/110448/2017_chehab_ana_claudia_sofrimento_psiquico.pdf?sequence=4&isAllowed=y. Acesso em: 11 abr. 2024

Revista da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – Ano 5
VIANNA, GISELLE SAKAMOTO SOUZA. Saúde, segurança e condições degradantes de trabalho em mato grosso (1995-2013). Disponível em:
<https://enit.trabalho.gov.br/revista/index.php/RevistaEnit/article/download/153/83/801>.
Acesso em: 11 abr. 2024

Referências bibliográficas

Escravidão como ferramenta de enfrentamento da escravidão contemporânea no Brasil. REVISTA FT. 07,mar 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/educacao-como-ferramenta-de-enfrentamento-da-escravidao-contemporanea-no-brasil/>. Acesso em: 15, abril 2024.

Trabalho escravo e escolaridade. REPÓRTER BRASIL. [s.d]. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/educarb/10-trabalho-escravo-e-escolaridade/>. Acesso em: 15, abril 2024.

Eidelwein, Gabriel. O Estado e o Direito. 2020, Atena Editora.

TRABALHO análogo a escravidão no Brasil e no mundo
Parabólica. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=d6JS-tOEU1Q&t=22s&pp=2AEWkAlBygUrdHJhYmFsaG8gZW0gY29uZGljb2VzIGFuYWxvZ2FzIGEgZXNjcmF2aWRhbw%3D%3D>
Acesso em: 18 abr. 2024. <Mensagem editada>

O que é trabalho análogo à escravidão.

Politize.
<https://www.politize.com.br/trabalho-analogo-a-escravidao/>
Acesso em: 18 abr. 2024.

Cativeiro negro beneficiou pequena elite, mas postergou desenvolvimento do país, dizem pesquisadores.

BBC NEWS Disponível em:
<https://g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2021/01/16/como-a-escravidao-atrasou-o-processo-de-industrializacao-do-brasil.ghtml>
16/01/2021 15h39 Atualizado há 3 anos
Acesso : Dia 18 às 19h.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. *Unicef Brasil*. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 11 abr. 2024